



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do vereador Renato Martins (Avante)

Projeto de Decreto Legislativo Nº. _____ / 2020.
AUTOR: Vereador Renato Martins

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO PESSOENSE AO
PASTOR JOSÉ DE ANCHIETA
XAVIER BATISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pessoaense ao Pastor José de Anchieta Xavier Batista, nascido em Teixeira-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CASA
DE NAPOLEÃO LAUREANO, EM 17 DE JULHO DE 2020.**


RENATO MARTINS
Vereador - Avante

JUSTIFICATIVA

Pastor José de Anchieta Xavier Batista, filho de José Batista de Sousa e Margarida Xavier Batista, nasceu em 21 de julho de 1958, na cidade de Teixeira, Estado da Paraíba.

Domiciliado na Cidade de João Pessoa PB desde de 1965, é Casado com a Pastora Tereza Cristina de Lucena Batista, cursou o Ensino Fundamental Menor no Instituto Dom Adauto e o Fundamental Maior no Colégio Estadual de Jaguaribe, o Ensino Médio no Colégio Estadual do ABC, concluiu Bacharelado em Teologia pelo Seminário Teológico Evangélica da Paraíba-SETEP/JUVEP, se especializou em Psicologia Pastoral e Mestrado em Teologia Eclesiástica Faculdade Teologia de Lisboa - Portugal.

Ordenado pastor pela Igreja Evangélica Batista de João Pessoa, em 12 de setembro de 1991, onde foi um dos pastores por 11 anos, hoje exercendo o pastorado da Igreja Pentecostal Nova Vida.

Além das atividades religiosas se destaca o importante trabalho social desenvolvido pelo homenageado, que pelos feitos por nossa cidade merece todo nosso respeito e admiração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO, EM 17 DE JULHO DE 2020.



RENATO MARTINS
Vereador - Avante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 203.614.594-91

Nome: JOSÉ DE ANCHIETA XAVIER BATISTA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 553249 SSP PB

Data de nascimento: 21/07/1958

Nome da mãe: MARGARIDA XAVIER BATISTA

Nome do pai: JOSÉ BATISTA DE SOUSA

Certidão emitida às 17:04 de 17/07/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GNpmO+Hd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 202000192541

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

JOSE DE ANCHIETA XAVIER BATISTA

CPF: 203.614.594-91

João Pessoa, sexta-feira, 17 de julho de 2020 às 17:11:34

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 202000192541

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, CEP 58031-900, João Pessoa - PB

Fone: (83) 2108-4040



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE DE ANCHIETA XAVIER BATISTA**

Inscrição: **0117 0205 1228**

Zona: 064 Seção: 0060

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 21/07/1958

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARGARIDA XAVIER BATISTA
- JOSE BATISTA DE SOUSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 17:09 em 17/07/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BV38.+ARW.MJQX.XDEZ